

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB — Quarta-feira, 13 de março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDASecretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

> **EDJANE GOMES DE SOUSA** Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 023, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL PELO DIA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as solenidades de comemoração alusiva ao Dia de São José, Padroeiro do município de São José de Espinharas, a realizar-se no dia 19 de março do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA-FEIRA) em comemoração alusiva ao Dia de São José, Padroeiro do município de São José de Espinharas/PB.

Art. 2º. O recesso de que trata este Decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a Guarda Municipal e Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Página 2

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2024.

*Republicado por incorreção.

Antonio Gomes da Costa Netto Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERSETORIAL Nº 001 de 01 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRTEÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e:

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser

examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância. nos termos do art. 154 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 184/1997, em face das servidoras: LARISSA MONTEIRO; DAYANY DA SILVA SANTOS; e GABRIEL MEDEIROS LAURINDO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na imprensa local, de que as pessoas acima mencionadas teriam sido negligentes no atendimento a paciente VITÓRIA MARQUES DE ARAÚJO, em 29 de janeiro de 2024, infringindo supostamente, o art. 128, XIV do mesmo diploma legal.

Art. 2º. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. A presente sindicância, nos termos do art. 160 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 184/1997, será conduzido por comissão composta de três Servidores Públicos Municipais, sendo formada pelos seguintes: I – MAYANE DE OLIVEIRA BRITO; II – ALINE SANTOS DE SOUSA LOPES; e III- HUGO HORÁCIO DE LUCENA.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário, funcionário designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Página 3

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

- Art. 5º. A determinação de intimação/notificação dos servidores LARISSA MONTEIRO; DAYANY DA SILVA SANTOS; e GABRIEL MEDEIROS LAURINDO, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.
- Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
- **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Espinharas - PB, em 01 de março de 2024.

SABRINA BEZERRA FERNANDES

SECRETÁRIA DE SAÚDE